



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: [contabilidade@santamonica.pr.gov.br](mailto:contabilidade@santamonica.pr.gov.br)

### LEI Nº 325/2025

**Ementa:** Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado à aquisição de terrenos urbano.

#### SUPLEMENTAÇÃO

|                       |                                                               |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>04</b>             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE</b> |           |
| <b>04.001</b>         | <b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>              |           |
| 15.451.0016.1.001.000 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO               |           |
| 0498 – 4.4.90.61      | Aquisição de Imóveis – Fonte 00501                            | 85.500,00 |
| Total Suplementação:  |                                                               | 85.500,00 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

|                                                                                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| RECEITA: (0173) - 2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 85.500,00        |
| <b>Total da Receita:</b>                                                             | <b>85.500,00</b> |

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,  
Estado do Paraná, em 01 de dezembro 2025.

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**

Prefeito Municipal